

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO  
DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019  
PROCESSO 2019001256**

Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão -GO, inscrito no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, representado neste ato pelo Secretário Municipal de educação , Exmo. Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre de 2019. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/08/2019 às 08h30min, na sede do município de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão – Go, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as 08h30 do mesmo dia.

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	MDA	Quant. Total	Valor Médio Unitário	Valor Global
1	<b>Alface:</b> fresca sem irregularidades pé íntegro e íntacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira, tamanho e colocação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	Un.	2500	R\$2,43	R\$6.075,00
2	<b>Alho:</b> alho bulbo ínteiro, de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	kg	760	R\$21,66	R\$16.461,60
3	<b>Beterraba:</b> de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	kg	1800	R\$3,47	R\$6.246,00
4	<b>Biscoito de Polvilho:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	kg	4000	R\$23,97	R\$95.880,00
5	<b>Biscoito de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira congelado, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas, fechadas hermeticamente e contendo	kg	4000	R\$25,64	R\$102.560,00

	informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes: RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004; Portarias n° 1428/MS e n° 326 (SVS/MS, de 30/07/1997); Portaria 1288/95 SES/GO de 27/02/1995 – Norma Técnica de Comercialização de Alimentos; Lei Federal 6437/77; Lei Estadual 16140/07.				
6	<b>Cebola:</b> tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20Kg (conforme solicitado), com validade semanal.	kg	4000	R\$5,14	R\$20.560,00
7	<b>Cenoura:</b> tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	kg	2000	R\$3,32	R\$6.640,00
8	<b>Cheiro Verde:</b> sem irregularidades, feixe íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	feixe	1000	R\$2,49	R\$2.490,00
9	<b>Chuchu:</b> tamanho médio, casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	kg	2000	R\$3,96	R\$7.920,00
10	<b>Couve:</b> sem irregularidades, feixe íntegro e intacto com no mínimo 6 folhas, folhas verdes bem desenvolvidas, sem queimaduras e sujidades, de primeira, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	feixe	1000	R\$2,68	R\$2.680,00
11	<b>Limão Taiti:</b> casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Levemente amadurecido,	kg	1000	R\$4,46	R\$4.460,00

	sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de sujidades e insetos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.				
12	<b>Mandioca:</b> produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado e congelado, isento de irregularidades, sem manchas, com aspectos e características de origem do produto.	kg	2070	R\$4,68	R\$9.687,60
13	<b>Pão de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira congelado, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas, fechadas hermeticamente e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes: RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004; Portarias n° 1428/MS e n° 326 (SVS/MS, de 30/07/1997); Portaria 1288/95 SES/GO de 27/02/1995 – Norma Técnica de Comercialização de Alimentos; Lei Federal 6437/77; Lei Estadual 16140/07.	kg	4000	R\$24,92	R\$99.680,00
14	<b>Rapadura:</b> acondicionadas em porções individuais de 20 gramas, produto 100% natural, sem adição de conservantes, corantes e aditivos. Embalagem resistente, embaladas individualmente, com dados do fabricante, data de validade de no mínimo seis meses.	Un.	29400	R\$0,97	R\$28.518,00
15	<b>Repolho Verde:</b> fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	kg	3000	R\$4,45	R\$13.350,00
16	<b>Tomate:</b> deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não	kg	3000	R\$6,32	R\$18.960,00

deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.				
Valor Total				R\$442.168,20

**1.2.** Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

**2.1.** Recursos provenientes do orçamento de 2019, sendo:  
Projeto atividade: Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura;  
Dotação Orçamentaria: 27.2601.12.122.4001.4193 - 339030

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

**3.1.1.** O envelope de “**HABILITAÇÃO**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**  
**PARA: MUNICIPIO DE CATALÃO - GO**  
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.../2019**

**3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**3.2.1.** O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.3.1. O Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.4.1. O Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### **4. PROJETO DE VENDA**

**4.1.** O envelope de “**PROJETO DE VENDA**” deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA**  
**DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE**  
**PARA: MUNICIPIO DE CATALÃO - GO**  
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.../2019**

**4.2.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo **Anexo II** (modelo extraído da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).

**4.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e 02 (dois) dias. Após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

**4.5.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.6.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** o grupo de projetos de fornecedores **locais** terá prioridade sobre os demais grupos.
- II.** o grupo de projetos de fornecedores do **território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III.** o grupo de projetos do **estado** terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II.** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III.** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

- a) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 5.2 e 5.3.**

**5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.**

**5.5. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, nº 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás), até o dia 05 (cinco) dias, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>
1	<b>Alface:</b> fresca sem irregularidades pé íntegro e íntacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira, tamanho e colocação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.
2	<b>Alho:</b> alho bulbo ínteiroço, de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.
3	<b>Beterraba:</b> de boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado

	em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.
4	<b>Biscoito de Polvilho:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.
5	<b>Biscoito de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira congelado, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas, fechadas hermeticamente e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes: RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004; Portarias nº 1428/MS e nº 326 (SVS/MS, de 30/07/1997); Portaria 1288/95 SES/GO de 27/02/1995 – Norma Técnica de Comercialização de Alimentos; Lei Federal 6437/77; Lei Estadual 16140/07.
6	<b>Cebola:</b> tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20Kg (conforme solicitado), com validade semanal.
7	<b>Cenoura:</b> tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.
8	<b>Cheiro Verde:</b> sem irregularidades, feixe íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.
9	<b>Chuchu:</b> tamanho médio, casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.
10	<b>Couve:</b> sem irregularidades, feixe íntegro e intacto com no mínimo 6 folhas, folhas verdes bem desenvolvidas, sem queimaduras e sujidades, de primeira, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.
11	<b>Limão Taiti:</b> casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Levemente amadurecido, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de sujidades e insetos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.
12	<b>Mandioca:</b> produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado e congelado, isento de irregularidades, sem manchas, com aspectos e características de origem do produto.
13	<b>Pão de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira congelado, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas, fechadas

	hermeticamente e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes: RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004; Portarias nº 1428/MS e nº 326 (SVS/MS, de 30/07/1997); Portaria 1288/95 SES/GO de 27/02/1995 – Norma Técnica de Comercialização de Alimentos; Lei Federal 6437/77; Lei Estadual 16140/07.
14	<b>Rapadura:</b> acondicionadas em porções individuais de 20 gramas, produto 100% natural, sem adição de conservantes, corantes e aditivos. Embalagem resistente, embaladas individualmente, com dados do fabricante, data de validade de no mínimo seis meses.
15	<b>Repolho Verde:</b> fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	<b>Tomate:</b> deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, nº 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás), até o dia 05 (cinco) dias, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, **entregas semanais, com a respectiva nota fiscal.**

**7.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios e seus quantitativos deverá respeitar o cronograma conforme **Anexo III**, realizado pelas Nutricionistas.

## 8. PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município [www.catalão.gov.br](http://www.catalão.gov.br); quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta feira no Departamento de Licitação do Município de Catalão, situado Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão – Go, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

**9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Catalão(GO), 11 de julho de 2019.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Gestor do fundo Municipal de Educação**

---

## ANEXO II

### CONTRATO N.º /2019

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1.** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 02º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0.../2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

#### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2601.12.122.4001.4193 – 339030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para

---

instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **8. CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **9. CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c.** fiscalizar a execução do contrato;
- d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o

---

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/201001/2019, pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**18.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO  
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			
3. Município/UF		4. Endereço			
5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail			
7. CPF					
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA  
Nº01/2019  
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				5.1. Unitário	5.2. Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
Total do projeto:						
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Fone/E-mail:		

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA  
PÚBLICA Nº 01/2019  
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

### ANEXO III

<b>AGRICULTURA FAMILIAR</b>																
<b>CRONOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGOSTO</b>																
<b>Período</b>	Alface	Alho	Beterraba	Biscoito de Polvilho	Biscoito de Queijo	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu	Couve	Limão	Mandioca	Pão de Queijo	Rapadura	Repolho	Tomate
	(pés)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(feixes)	(kg)	(feixes)	(kg)	(kg)	(kg)	(unid.)	(kg)	(kg)
<b>1ª Semana Agosto</b>	221	40	183	200	800	215	215	140	0	0	170	230	0	0	230	305
<b>2ª Semana Agosto</b>	0	40	0	200	0	215	0	0	235	230	0	0	800	0	230	0
<b>3ª Semana Agosto</b>	221	40	183	300	800	215	215	140	0	0	0	230	0	0	230	305
<b>4ª Semana Agosto</b>	0	40	0	200	0	215	0	0	234	0	0	0	800	9800	230	0
<b>Quantidade Total do Mês</b>	442	160	366	900	1600	860	430	280	469	230	170	460	1600	9800	920	610
<b>CRONOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SETEMBRO</b>																
<b>Período</b>	Alface	Alho	Beterraba	Biscoito de Polvilho	Biscoito de Queijo	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu	Couve	Limão	Mandioca	Pão de Queijo	Rapadura	Repolho	Tomate
	(pés)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(feixes)	(kg)	(feixes)	(kg)	(kg)	(kg)	(unid.)	(kg)	(kg)
<b>1ª Semana Setembro</b>	0	40	183	200	800	215	215	140	0	0	170	0	0	0	230	305
<b>2ª Semana Setembro</b>	221	40	0	200	0	215	0	0	215	230	0	230	800	0	230	0
<b>3ª Semana Setembro</b>	0	40	183	200	800	215	215	140	0	0	170	0	0	0	230	305
<b>4ª Semana Setembro</b>	221	40	0	200	0	215	0	0	215	0	0	230	800	9800	230	0
<b>Quantidade Total do Mês</b>	442	160	366	800	1600	860	430	280	430	230	340	460	1600	9800	920	610

<b>CRONOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OUTUBRO</b>																
<b>Período</b>	Alface	Alho	Beterraba	Biscoito de Polvilho	Biscoito de Queijo	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu	Couve	Limão	Mandioca	Pão de Queijo	Rapadura	Repolho	Tomate
	(pés)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(feixes)	(kg)	(feixes)	(kg)	(kg)	(kg)	(unid.)	(kg)	(kg)
<b>1ª Semana Outubro</b>	0	40	183	200	0	215	215	140	0	0	170	0	800	0	230	305
<b>2ª Semana Outubro</b>	203	40	0	200	0	215	0	0	228	0	0	230	0	0	230	0
<b>3ª Semana Outubro</b>	250	40	183	200	800	215	215	140	0	0	170	0	0	0	230	305
<b>4ª Semana Outubro</b>	203	40	0	200	0	215	0	0	228	270	0	230	0	9800	230	0
<b>Quantidade Total do Mês</b>	656	160	366	800	800	860	430	280	456	270	340	460	800	9800	920	610
<b>CRONOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NOVEMBRO</b>																
<b>Período</b>	Alface	Alho	Beterraba	Biscoito de Polvilho	Biscoito de Queijo	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu	Couve	Limão	Mandioca	Pão de Queijo	Rapadura	Repolho	Tomate
	(pés)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(feixes)	(kg)	(feixes)	(kg)	(kg)	(kg)	(unid.)	(kg)	(kg)
<b>1ª Semana Novembro</b>	210	40	183	200	0	245	215	80	215	0	0	230	0	0	0	310
<b>2ª Semana Novembro</b>	0	40	0	300	0	245	0	0	215	0	0	0	0	0	0	310
<b>3ª Semana Novembro</b>	250	40	183	200	0	245	215	80	0	0	150	230	0	0	240	0
<b>4ª Semana Novembro</b>	0	40	0	200	0	245	0	0	215	270	0	0	0	0	0	310
<b>Quantidade Total do Mês</b>	460	160	366	900	0	980	430	160	645	270	150	460	0	0	240	930
<b>CRONOGRAMA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - DEZEMBRO</b>																
<b>Período</b>	Alface	Alho	Beterraba	Biscoito de Polvilho	Biscoito de Queijo	Cebola	Cenoura	Cheiro Verde	Chuchu	Couve	Limão	Mandioca	Pão de Queijo	Rapadura	Repolho	Tomate

FME

	(pés)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(kg)	(feixes)	(kg)	(feixes)	(kg)	(kg)	(kg)	(unid.)	(kg)	(kg)
<b>1ª Semana Dezembro</b>	250	40	183	200	0	220	140	0	0	0	0	230	0	0	0	240
<b>2ª Semana Dezembro</b>	250	40	0	200	0	220	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>3ª Semana Dezembro</b>	0	40	153	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Quantidade Total do Mês</b>	500	120	336	600	0	440	280	0	0	0	0	230	0	0	0	240
<b>Quantidade Total de Entrega</b>	<b>2500</b>	<b>760</b>	<b>1800</b>	<b>4000</b>	<b>4000</b>	<b>4000</b>	<b>2000</b>	<b>1000</b>	<b>2000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>2070</b>	<b>4000</b>	<b>29400</b>	<b>3000</b>	<b>3000</b>